LEI No. 05/94

SUMULA: Reajusta Salário dos Servidores Municipais para o Mês de Janeiro/94.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 75,28(setenta e cinco virgula vinte e oito por cento), sobre os vencimentos, salários, remunerações e funções gratificadas dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, conforme anexo I desta Lei.

PARAGRAFO UNICO - A porcentagem de que trata o artigo 1o., está sendo concedida com base na equiparação do reajuste do Governo Federal.

Art.2o)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo efeitos a 01 e Janeiro de 1994.

Art.3o)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná em 08 de Fevereiro de 1994.

JOSE VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal